



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano XI - Edição nº 01295 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
732AB6C53BBDBAD9FFF3F9113B3B9580

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO
- DECRETO N. 165, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA, NORMA DILEUSA RODRIGUES FORTE E COELHO DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ATRAVÉS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
- DECRETO N. 166, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
- ERRATA DO DECRETO N. 166, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO nº 041106/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025 Objeto: locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos. Empresa adjudicatária **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.003.823/0001-82. Vencedora do certame com um valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Assinatura: 12/06/2025. Vigência: 12/06/2026 – Manoel Gabriel dos Santos – Prefeito de Barra do Mendes-Bahia.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

**DECRETO N. 165, DE 17 DE JUNHO DE 2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO 000039.01.02.2024**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA, NORMA DILEUSA RODRIGUES FORTE E COELHO DO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO EM PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ATRAVÉS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 58, Inciso I, e;

CONSIDERANDO que, a servidora, NORMA DILEUSA RODRIGUES FORTE E COELHO, brasileira, casada, portadora do CPF sob n. ***.657.595-**, matrícula funcional sob n. 126, ocupante do cargo de Agente Administrativo em provimento efetivo, lotada à Secretaria Municipal de Educação, encontra-se com benefício de aposentadoria deferido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, resultando na instauração do Processo Administrativo n. 000039.01.02.2024, procedimento este, que tramita no âmbito da Secretaria de Administração e Coordenadoria de Recursos Humanos, tendo como objeto de apuração o levantamento de créditos resultantes da relação trabalhista na rescisão, exoneração e declaração de vacância do cargo, e;

CONSIDERANDO também, a luz do disposto no artigo 123, Inciso XXIII, parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei Orgânica que diz:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



[...] É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 4º A aposentadoria do servidor público municipal estatutário que, por ausência de regime próprio, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo com a administração, a vacância do cargo, a vedação da continuidade do servidor no serviço público e autorizando sua exoneração do município.

§ 5º O Ato Administrativo será expressamente motivado pelo Agente Público que o praticou.” (BARRA DO MENDES, 2018)

CONSIDERANDO também, a Lei Municipal n. 453/1990 de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município das Autarquias e das Fundações Municipais, em seu artigo 35 que relata o seguinte; “[...] A vacância do cargo público decorrerá de: [...] V- aposentadoria; [...]”.

CONSIDERANDO também, o que diz o artigo 36 da Lei 453/1990; “[...] a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.”.

CONSIDERANDO também que, a funcionária, Norma Dileusa Rodrigues Forte e Coelho é signatária do Termo de Aposentadoria Voluntária (homologado), e;

CONSIDERANDO ainda, a decisão exarada no âmbito do Processo Administrativo n. 000039.01.02.2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a funcionária, Norma Dileusa Rodrigues Forte e Coelho, portadora do CPF sob n. ***.657.595-**, matrícula funcional sob n. 126, do cargo de Agente Administrativo por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 123, Inciso XXIII da Lei Orgânica.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Art. 2º - Declara a vacância do cargo de Agente Administrativo, em provimento efetivo, ocupado pela funcionária mencionada no artigo anterior, nos moldes do artigo 35, Inciso V da Lei Municipal n. 453/1990.

Art. 3º - Autoriza a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Administração a proceder com os pagamentos que sejam de direito da funcionária, Norma Dileusa Rodrigues Forte e Coelho no ato de desligamento.

Art. 4º - Determina que o conteúdo deste Decreto seja imediatamente comunicado aos setores competentes da Administração Pública Municipal para dar cumprimento ao seu inteiro teor, procedendo as alterações cadastrais e imediata baixa da funcionária, Norma Dileusa Rodrigues Forte e Coelho, do quadro de servidores estatutários desta municipalidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00**DECRETO N. 166, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES NO PERÍODO DO RECESSO JUNINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as festividades culturais e tradicionais do período junino no Estado da Bahia e, especialmente, no Município de Barra do Mendes;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 19 de junho (Corpus Christi);

CONSIDERANDO a necessidade de organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais durante o referido período.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 20 e 24 de junho de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra do Mendes.

Art. 2º Em virtude do feriado de Corpus Christi do dia 19 de junho (quinta-feira) e dos pontos facultativos referidos no artigo anterior, ficará suspenso o expediente nas repartições públicas municipais do dia 19 ao dia 24 de junho de 2025, com retorno ao trabalho no dia 25 de junho de 2025 (quarta-feira).

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Art. 3º No período de **25 de junho a 4 de julho de 2025**, as atividades na sede da Prefeitura Municipal ocorrerão **somente em caráter administrativo, sem atendimento ao público**.

Art. 4º O atendimento ao público será retomado normalmente no dia **07 de julho de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 5º Os serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, funcionarão em regime de plantão, conforme escalas definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Decreto n. 166, publicado no Diário Oficial do Município de terça-feira, 17 de junho de 2025, Ano XI - Edição nº 1295, Caderno 1, páginas 7 e 8, que dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra do Mendes no período do recesso junino, e dá outras providências.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.ipmbrasil.org.br/visualizar-publicacoes?cod=3838&file=732AB6C53BBDBAD9FFF3F9113B3B9580&type=edicao>.

Onde se lê:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo nos dias 20 e 24 de junho de 2025**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra do Mendes.

Leia-se:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo nos dias 20, 23 e 24 de junho de 2025**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barra do Mendes.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal